

EMENDA Nº 02

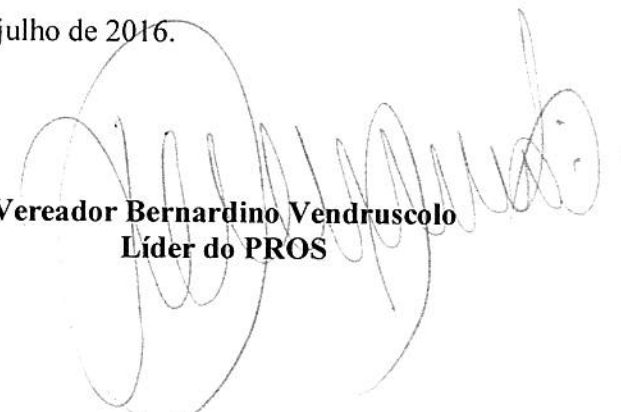
Acrescente-se, ao PLCL nº 007/15, onde couber, novo artigo, com a redação que segue:

Art. ... Os benefícios de que trata a presente Lei Complementar poderão ser requeridos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei.

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2016.


Vereador Bernardino Vendruscolo
Líder do PROS